

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2026-GAB 03/TCE/AP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

UASG: 927045 – Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP)

Área requisitante: **Gabinete do Conselheiro Michel Houat Harb**

Número do processo: **TC/006952/2026-TCE/AP**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade fundamental técnica e juridicamente o aporte financeiro ao Instituto Rui Barbosa (IRB), CNPJ nº 58.723.800/0001-10, para viabilizar a participação do Conselheiro Michel Houat Harb no "X Seminário Ibero-Afro-Americano de Direito e Controle", a ser realizado no período de 19 a 23 de outubro de 2026, em Lisboa, Portugal.

1.2. O evento é promovido pelo IRB em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), o Tribunal de Contas de Portugal e o Fórum Integração Brasil-Europa, consolidando-se como atividade de intercâmbio internacional do Controle Externo lusófono e da Academia.

1.3. O pagamento financeiro ao IRB, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), contempla a inscrição e o acesso integral ao programa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade institucional de promover o aperfeiçoamento técnico e a atualização profissional do Conselheiro **Michel Houat Harb**, no exercício de suas atribuições como Conselheiro e **Controlador-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapá**, mediante participação em evento de natureza técnico-científica voltado ao estudo e ao debate de temas relacionados ao Direito, ao controle externo, à consensualidade e ao aperfeiçoamento da atuação das instituições de controle..

2.2. A participação do Conselheiro Michel Houat Harb no "X Seminário Ibero-Afro-Americano de Direito e Controle" satisfaz o interesse público ao:

2.2.1. Possibilitar o acesso a conhecimentos, estudos e experiências relacionados à atuação contemporânea dos órgãos de controle e às novas perspectivas do Direito aplicáveis ao exercício do controle externo;

2.2.2. Promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências com representantes de Tribunais de Contas, instituições acadêmicas e demais participantes do evento, contribuindo para o aperfeiçoamento da atuação institucional;

2.2.3. Ampliar o conhecimento acerca de práticas e experiências desenvolvidas no âmbito do controle externo em diferentes contextos institucionais, especialmente quanto à consensualidade, ao diálogo institucional e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle;

2.2.4. Contribuir para o aprimoramento técnico das atividades desempenhadas pelo Conselheiro, inclusive no exercício das atribuições relacionadas à **Controladoria-Geral do Tribunal**, com potencial aplicação dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das funções de controle e no aperfeiçoamento da atuação institucional.

2.3. A participação no evento, portanto, guarda pertinência com as atribuições institucionais exercidas pelo Conselheiro, tanto no desempenho de suas funções no âmbito do controle externo quanto na condição de **Controlador-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amapá**, apresentando potencial de contribuir para o aperfeiçoamento das atividades institucionais relacionadas ao controle, à governança e ao diálogo institucional.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Quantidade do objeto:

3.1.1. O objeto consiste em 01 (uma) inscrição individual no "X Seminário Ibero-Afro-Americano de Direito e Controlo", destinada ao Conselheiro Michel Houat Harb.

3.1.2. A demanda é pontual e específica, vinculada à participação de um único representante institucional. A quantidade atende ao princípio da economicidade, guardando estrita proporcionalidade com a necessidade identificada.

3.2. Valor da inscrição:

3.2.1. O valor da inscrição é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.3. Forma de pagamento e ressarcimento:

3.3.1. O pagamento ao Instituto Rui Barbosa será realizado diretamente pelo TCE/AP, mediante empenho regular, por ordem bancária na conta bancária designada pelo IRB (Banco Bradesco, Agência: 0606, Conta-Corrente: 206.785-4, favorecido: Instituto Rui Barbosa).

4. PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

4.1. O objeto da contratação é indivisível por natureza: a inscrição no "X Seminário Ibero-Afro-Americano de Direito e Controlo" vincula o participante ao acesso integral às atividades formativas, realizadas de forma sequencial e contínua entre os dias 19 e 23 de outubro de 2026, sem possibilidade de fracionamento por módulos, dias ou fornecedores distintos.

4.2. Ademais, o IRB é a entidade promotora e habilitada a receber o aporte e formalizar a inscrição no âmbito do protocolo institucional firmado para o evento. Esses fatores, conjugados, tornam o parcelamento técnico e juridicamente inviável, sendo o pagamento integral a única forma de atender à necessidade institucional com eficiência e segurança jurídica.

5. REQUISITOS DO ETP

5.1. Os requisitos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelecido no §1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, são fundamentais para garantir que as contratações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE-AP) sejam eficientes, econômicas e em conformidade com as normas legais. Esse rigor metodológico assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada, atendendo às demandas de capacitação e desenvolvimento institucional do TCE-AP, com vistas ao aperfeiçoamento da governança e da gestão sustentável. Informamos que este ETP cumpriu com todos os requisitos estabelecidos.

6. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL

6.1. A contratação pretendida mostra-se técnica e juridicamente viável por meio do procedimento de **Licitação Dispensável**, encontrando estrito alinhamento com o **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**. O referido dispositivo autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

6.2. No caso concreto, o **Instituto Rui Barbosa (IRB)** preenche integralmente os requisitos cumulativos exigidos pelo texto legal:

- **Finalidade Estatutária:** Conforme o seu Estatuto Social, o IRB possui como missão essencial o desenvolvimento institucional dos Tribunais de Contas do Brasil, promovendo o aprimoramento técnico, atividades de ensino, pesquisa, extensão e a capacitação de seus membros e servidores.
- **Inquestionável Reputação Ética e Profissional:** O IRB atua historicamente como o "braço acadêmico" do controle externo brasileiro, sendo amplamente reconhecido pela excelência técnico-científica e pela lisura na condução de suas atividades junto às Cortes de Contas.
- **Ausência de Fins Lucrativos:** Trata-se de uma associação civil de direito privado, de caráter técnico-científico e cultural, sem finalidade lucrativa.

6.3. Desse modo, considerando que o "X Seminário Ibero-Afro-Americano de Direito e Controle" constitui uma ação direta de desenvolvimento institucional e capacitação da alta liderança deste Tribunal, e estando o objeto diretamente vinculado às finalidades estatutárias da instituição contratada, resta plenamente caracterizada e justificada a subsunção do fato à hipótese de dispensa de licitação.

Macapá/AP, 16 de Setembro de 2026.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Lúzia Maria Coelho Homobono
Assessor I - Mat.1212

De acordo:

(assinado eletronicamente)
Antonio Eduardo Correa Braga
Chefe de Gabinete do Gabinete 03 – Mat. 1124